
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº2.486, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que as comemorações alusivas ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré – festividade religiosa máxima do povo paraense – acontecerão, no corrente ano, durante a quinzena de 8 a 22 de outubro de 2006;

Considerando, ainda, que a data de 12 de outubro é consagrada à Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil, e, por conseguinte, feriado nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o expediente nos órgãos estaduais da administração direta e indireta nos dias 9 e 13 de outubro de 2006.

Art. 2º No dia 23 de outubro do corrente ano as repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional funcionarão no horário de 12 às 18h.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no dia referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 05 DE OUTUBRO DE 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.781, de 06/10/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ